Camaçari/BA, 08 de julho de 2024.

**COMUNICADO**

Por meio desse, em cumprimento ao quanto determinado na Ação Anulatória de Cláusulas Convencionais nº 0000733-97.2023.5.05.0000, em que são partes: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Autor); ASPIL ASPIRAÇÃO INDUSTRIAL E SERVIÇOS LTDA. e SINDICATO DOS TRAB EM TRANSP ROD DE CARGAS DO ESTADO DA BAHIA (Réus), COMUNICAMOS que foi **DECLARADA A NULIDADE DOS PARÁGRAFOS PRIMEIRO, SEGUNDO, TERCEIRO, SEXTO E SÉTIMO DA CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2022/2023**, que trata sobre Portadores de necessidades Especiais, Deficientes e/ou Menor Aprendiz, registrada no ministério do trabalho sob o nº ba000464/2022, com vigência de 1º de maio de 2022 a 30 de abril de 2023.

A cópia do acórdão encontra-se afixado no mural da entidade, para os devidos fins.



